



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 2633/2025
- Secretaria demandante: Secretaria Municipal da Saúde
- Responsável: Carina Aparecida de Faria Ferreira

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Contratação de serviço especializado para realização de curso de capacitação presencial sobre a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), voltado à qualificação da equipe técnica responsável pela gestão e fiscalização das parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil (OSCs).

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum.

2.3. Fundamentação da contratação

Não existe Estudo Técnico Preliminar por se tratar de uma Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, tornando inviável a competição por haver um único fornecedor, porém há previsão no PCA 2025, item 103.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?

Não se aplica.

2.5. Justificativa da contratação

Considerando a necessidade de qualificação da equipe técnica responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil, conforme disposto na Lei nº 13.019/14, justifica-se a contratação de curso de capacitação voltado especificamente à referida legislação. O curso tem por objetivo atualizar e aprofundar os conhecimentos dos servidores sobre os dispositivos legais, normativos e operacionais que regem as parcerias com as OSCs, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, conformidade legal nos processos



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Prefeitura Municipal

e melhoria nos resultados dos projetos desenvolvidos. Ressalta-se que a modalidade presencial se faz necessária diante da complexidade e especificidade do tema, possibilitando maior interação entre os participantes e a instrutora, troca de experiências, esclarecimento imediato de dúvidas e aprofundamento prático das discussões.

A capacitação será ministrada por profissional com ampla expertise no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), cuja trajetória acadêmica, produção técnica e experiência prática na Administração Pública e no Terceiro Setor a qualificam como referência nacional na área. A profissional é advogada, especialista em Direito Constitucional e Administrativo pela Escola Paulista de Direito, em Gestão Pública pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná e em Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil pela Universidade de Franca. É membro da Comissão Especial de Direito do Terceiro Setor e da Comissão Especial de Direito Administrativo da OAB/SP, tendo ainda integrado a rede de multiplicadores do SICONV (atual Transferegov) entre 2009 e 2017 e sido certificada como multiplicadora do MROSC pela Secretaria de Governo da Presidência da República em 2016. No âmbito da administração pública, atuou por 17 anos como servidora, sendo oito deles na coordenação do Controle Interno da Prefeitura do Município de Osasco, onde foi responsável pela implantação de procedimentos e padronização de rotinas, inclusive relacionadas à celebração de parcerias com as OSCs, à análise de planos de trabalho, documentos de regularidade e prestações de contas, bem como ao acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. No mesmo município, exerceu a função de gestora do FUNCAD – Fundo da Criança e do Adolescente – por dois anos e coordenou o grupo de trabalho instituído para elaborar o decreto regulamentador da Lei nº 13.019/2014, em processo construído a partir de debates, seminários e consulta pública com as secretarias municipais e cerca de duzentos representantes das OSCs. Além da experiência prática, a profissional tem destacada produção técnica e acadêmica na temática, sendo autora da 1ª e 2ª edição do Manual de Procedimentos para Convênios do Município de Osasco, do artigo “O processo de implementação da Lei nº 13.019/2014: avanços e desafios ao Poder Público Municipal”, publicado na Revista de Direito do Terceiro Setor (Editora Fórum, nº 21, jan./jun. 2017), e coautora do livro “Aplicando a Lei nº 13.019/2014 – Parcerias Sociais entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil” (Editora Lumen Juris). Atualmente, atua como professora e consultora para órgãos públicos e organizações da sociedade civil em temas relacionados às parcerias com a Administração Pública, além de ter ministrado palestras em eventos de relevância nacional, como o Fórum sobre Prestação de Contas do Terceiro Setor da OAB/SP, no qual apresentou a palestra “A visão do Poder Público Municipal”. Diante de tal trajetória, evidencia-se que a instrutora reúne notório conhecimento jurídico, técnico e prático sobre a Lei nº 13.019/2014 e sua aplicação na realidade municipal, o que garante elevado nível de qualidade, consistência e segurança jurídica à capacitação proposta.

2.6. Requisitos da contratação

- Profissional com formação superior e atuação comprovada na área de políticas públicas, terceiro setor ou gestão de parcerias;
- Experiência comprovada na capacitação de servidores públicos sobre a Lei nº 13.019/2014, especialmente em municípios;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Prefeitura Municipal

- Carga horária mínima de 16 horas;
- Metodologia didática compatível com público-alvo;
- Material didático incluso.
- Certificados dos cursos aos profissionais
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal na forma da lei,
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Contrato social ou ficha cadastral completa da Junta Comercial.
- Atender as especificações contidas no item 3.1 deste termo de referência.
- É de obrigação da contratada as despesas de deslocamento, alimentação, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- Regularidade fiscal e jurídica, atestada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - ➔ CNPJ ativo;
 - ➔ Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
 - ➔ Certidões de regularidade junto ao FGTS e INSS;
 - ➔ Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

2.7. Análise dos riscos da contratação

A falta de capacitação pode resultar em falhas na elaboração de editais, na condução de chamamentos públicos e na formalização de termos de colaboração ou fomento, comprometendo a legalidade dos processos.

Gestores não capacitados podem ter dificuldades em acompanhar a execução física e financeira das parcerias, prejudicando a efetividade das ações e o cumprimento das metas estabelecidas.

A ausência de conhecimento técnico pode levar a erros na elaboração de relatórios de prestação de contas, aumentando o risco de reprovação pelos órgãos de controle e aplicação de sanções às OSCs.

A falta de compreensão sobre as penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014 pode resultar na aplicação inadequada de advertências, suspensões ou declarações de inidoneidade, sem a devida fundamentação legal.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Prefeitura Municipal

Erros procedimentais decorrentes da falta de capacitação podem levar à anulação de parcerias, comprometendo a continuidade dos projetos e a utilização dos recursos públicos.

A ausência de capacitação adequada pode resultar em processos ineficientes, desperdício de recursos e comprometimento dos resultados esperados das parcerias.

A falta de conhecimento sobre os mecanismos de controle e prestação de contas pode afetar a transparência na gestão pública, prejudicando a confiança da sociedade nas ações do governo.

A capacitação presencial sobre a Lei nº 13.019/2014 é fundamental para assegurar a conformidade legal, a eficiência operacional e a transparência na gestão das parcerias entre o poder público e as OSCs. Investir na formação da equipe técnica responsável é essencial para mitigar riscos jurídicos, administrativos e operacionais, garantindo o sucesso e a sustentabilidade dos projetos implementados.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Prefeitura Municipal

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:#EQSO

Item	Unid.	Qtidade	Objeto
01	unidade	01	Contratação de serviço especializado para a realização de curso presencial de capacitação sobre a Lei Federal nº 13.019/2014, voltado à qualificação de no mínimo 20 (vinte) participantes, entre servidores da Secretaria Municipal de Saúde e parceiros envolvidos na celebração, execução e fiscalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, incluso o material didático, com carga horária mínima de 16 horas. Considerando a complexidade da legislação, a modalidade presencial é indispensável para a troca de experiências, esclarecimento de dúvidas e aplicação prática dos conteúdos. O curso será ministrado no município de Sertãozinho/SP, com emissão de certificado de participação aos concluintes. Todos os custos com deslocamento, alimentação e eventuais hospedagens dos instrutores correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

3.2. Prazo para início da execução do objeto

O início do curso está condicionado a emissão da Ordem de Serviço. Entraremos em contato para programação do curso após assinatura da Ordem de Serviço, até 30 dias após assinatura da ordem de serviço.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

O curso deverá ser executado em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, conforme agendamento prévio entre a contratante e a contratada.

3.4. Local de entrega ou execução

O curso será realizado presencialmente, preferencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro espaço físico da Prefeitura Municipal que ofereça estrutura adequada (sala com cadeiras, projetor e recursos audiovisuais) para a realização de capacitações, a ser definido pela contratante.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Prefeitura Municipal

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Após a conclusão do curso, a empresa deve enviar digitalmente ou entregar fisicamente o certificado de conclusão do curso.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

O principal objetivo deste curso é fazer uma gestão transparente e de acordo com os novos regimes jurídicos sobre as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Garantindo que servidores públicos e representantes de OSCs compreendam todos os tipos de instrumentos (termo de colaboração, fomento ou cooperação), suas implicações e exigências legais, dominar as etapas de planejamento, chamamento público, execução, monitoramento e prestação de contas.

Capacitando os participantes para construir planos de trabalho robustos e juridicamente adequados, com metas, indicadores, cronogramas e estruturas financeiras claros, facilitando aprovação e fiscalização.

Habilitando os gestores e membros de comissões a monitorar adequadamente as parcerias, coletando e utilizando indicadores de eficiência, eficácia e efetividade para orientar ações corretivas.

Promovendo a elaboração de relatórios financeiros e técnicos aderentes à legislação e aos requisitos dos órgãos de controle, reduzindo riscos de reprovação ou sanções.

Integrar práticas de transparência, controle social e composição de comissões corretas (seleção, monitoramento e avaliação), fortalecendo a legitimidade das parcerias com OSCs.

Transformando conhecimento em prática: formando uma equipe técnica capaz de planejar, formalizar, fiscalizar e prestar contas das parcerias com OSCs de forma eficiente, transparente e juridicamente robusta. Esse resultado impacta diretamente na qualidade da gestão pública e na efetividade das políticas sociais implementadas via



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Prefeitura Municipal

parcerias.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato.

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

Não se aplica.

4.3. Prazo de vigência do contrato

Não haverá formalização de instrumento contratual por se tratar de prestação de serviço imediato, em caso de necessidade, prazo de 30 dias.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:#PGFC

Não se aplica.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A Administração contratante, através de sua própria equipe, exercerá a mais ampla e completa avaliação do serviço, observando os seguintes pontos de controle:

- – Planejamento e cronograma do curso;



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Prefeitura Municipal

- – Comprovação da realização das aulas no prazo estipulado;
- – Lista de presença assinada pelos participantes;
- – Qualidade do conteúdo ofertado, conforme proposta apresentada;
- – Emissão de certificados de participação.

Para fins de fiscalização do contrato, fica designado a servidora Vivian Claudia Desidério, assistente social, CPF: 358.399.338-13 e email: convenios.stz@gmail.com. Para gestão contratual, Renan Ramos Urizzi, Secretário Municipal de Saúde, CPF:401.914.478-89 e e-mail, secretariadasaude@sertaozinho.sp.gov.br.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- Ministrar o curso conforme o conteúdo programático proposto e aprovado;
- Disponibilizar profissional com experiência comprovada na Lei nº 13.019/2014;
- Fornecer material didático aos participantes;
- Garantir estrutura pedagógica e metodológica adequada à carga horária;
- Emitir certificados de participação aos concluintes;
- Providenciar traslado, hospedagem e alimentação da palestrante;
- Cumprir o cronograma pactuado e prestar informações sempre que solicitado.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- Indicar local adequado e data para a realização do curso;
- Garantir participação dos servidores inscritos;
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
 - Fornecer os meios administrativos necessários à realização do curso (equipamentos);
 - Efetuar o pagamento à contratada conforme previsto em contrato, após a entrega de todos os documentos comprobatórios da execução do objeto.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Prefeitura Municipal

5.5.1. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

5.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 8.109, de 2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.7. Matriz de riscos

Não se aplica

5.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

O veto a subcontratação tem o objetivo de garantir a qualidade do curso contratado, visto que contratação será realizada junto a empresa que tenha demonstrado conhecimento específico e interesse em ministrar o curso.

A subcontratação também dificulta a fiscalização e responsabilização do objeto contratado além de, geralmente, não ser uma opção economicamente vantajosa em razão dos custos adicionais que podem incidir sobre a prestação do serviço.

Conforme art. 167 inciso III do Decreto Municipal 8.109/2023.

5.8.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5.9.1. Método de resolução de controvérsias:

Não se aplica

5.9.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Não se aplica



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Prefeitura Municipal

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

15 (quinze) dias após registro da Nota Fiscal.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

O índice a ser utilizado é o INPC (IBGE), que é adotado pela prefeitura como índice oficial para orientar os reajustes contratuais. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado anexo a este TR.

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Prefeitura Municipal

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O recebimento provisório será realizado pelo responsável indicado para a fiscalização, no ato da entrega, conforme alínea a, inciso II, art. 170 do decreto municipal nº 8.109/2023.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, conforme alínea b, inciso II, art. 170 do decreto municipal nº 8109/2023.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☒ Sim ☐ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Profissional com ampla expertise no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), cuja trajetória acadêmica, produção técnica e experiência prática na Administração Pública e no Terceiro Setor a qualificam como referência nacional na área. A profissional é Advogada, especialista em Direito Constitucional e Administrativo pela Escola Paulista de Direito (Pósgraduação Lato-sensu), especialista em Gestão Pública pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (Pósgraduação Lato-sensu), especialista em Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil pela Universidade de Franca (Pós-graduação Lato-sensu). É membro da Comissão Especial de Direito do Terceiro Setor e da Comissão Especial de Direito Administrativo da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, seção de São Paulo. É membro do grupo de multiplicadores MROSC formado pela Secretaria de Governo da Presidência da República em 2016. Integrou a rede de multiplicadores SICONV (atual transferegov) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 2009 a 2017. Atuou como servidora pública por 17 anos (2000 a 2017), tendo sido coordenadora do Controle Interno da Prefeitura do Município de Osasco nos últimos 08 anos, onde foi responsável pelo desenvolvimento de procedimentos e padronização de rotinas, incluindo os processos de celebração de parcerias com as OSCs (análises de planos de trabalhos, de documentos institucionais e de regularidade, prestações de contas e acompanhamentos de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo). Foi gestora do FUNCAD - Fundo da Criança e do Adolescente de Osasco por 02 anos. No período em que atuou na Prefeitura do Município de Osasco, elaborou a 1ª e 2ª



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Prefeitura Municipal

Edição do Manual de Procedimentos para Convênios e palestrou no Fórum sobre Prestação de Contas do Terceiro Setor, realizado pela OAB/SP, proferindo a palestra "A visão do Poder Público Municipal". Av. Presidente Kennedy, 2.058 Sala 01 – Guilhermina – Praia Grande/SP Telefone: (11)95275-3032 (11)4575-2050 e-mail: contato@icapinstituto.com.br 6/7 Coordenou o grupo de trabalho instituído para elaborar o decreto regulamentador da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Osasco, trabalho este realizado a partir de uma série de debates, seminários e consulta pública com as diversas secretarias municipais e cerca de 200 representantes das OSCs. Atualmente, é professora e consultora para órgãos públicos e organizações da sociedade civil em temas afetos às parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs. Autora do artigo "O processo de implementação da Lei nº 13.019/2014: avanços e desafios ao Poder Público Municipal" - Revista de Direito do Terceiro Setor – Editora Fórum – edição nº 21 – janeiro/junho 2017. Coautora do livro "APLICANDO A LEI Nº 13.019/2014 – Parcerias Sociais entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil" – Editora Lumen Juris.

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

Não se aplica.

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

Não se aplica.

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

Não se aplica

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não se aplica.



8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

8.1. Rito de seleção

Inexigibilidade de licitação

8.1.1. Forma da seleção

☐ Presencial ☐ Eletrônica ☒ Não Eletrônica

Em razão da ampla expertise no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), cuja trajetória acadêmica, produção técnica e experiência prática na Administração Pública e no Terceiro Setor qualificam a profissional como referência nacional na área, visto isso e tendo como base o inciso III, do artigo 74, alínea f da lei 14.133/2021.

8.1.2. Local do certame:

Não se aplica, visto que não haverá certame.

8.2. Critério de julgamento

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

Não se aplica, visto que se trata de uma contratação de profissional único, conforme justificado no item 2.5 deste documento.

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?

Não se aplica.

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Prefeitura Municipal

8.3. Modo de disputa

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

Não se aplica, pois não há disputa de lances.

8.4. Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE

Licitação Exclusiva MPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE

Não se aplica.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Não se aplica.

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:

Não se aplica.

8.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não

8.6.2.1. Quais as regras para avaliação das amostras?

Não se aplica.

8.6.2.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras?

Não se aplica.

8.6.2.3. Qual o prazo para avaliação das amostras?

Não se aplica.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item



8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

☐ Índices contábeis

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo

☒ Falência

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art.69, II, da Lei nº14.133/21. A qualificação econômico financeira é um requisito fundamental e de fácil obtenção, utilizado para verificar a saúde financeira mínima da empresa contratada.

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:

Não se aplica.

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:

Não se aplica.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional:

Não se aplica

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

Não se aplica.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado?

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Prefeitura Municipal

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis?

Não se aplica.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

Não se aplica.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☐ Não

Não se aplica

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis?

Não se aplica.

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial?

Não se aplica.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Prefeitura Municipal

☐ Sim ☒ Não

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não se aplica.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados?

Não se aplica.

8.10. Infrações e penalidades no certame

Ao licitante infrator poderá ser aplicada as penalidades previstas na lei 14.133/21

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão

Não se aplica

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica.

9.3. Será dispensada a regra de comunicação da intenção de compra em 24h? #

☐ Sim ☒ Não

9.3.1. Justificar o afastamento da regra de comunicação:

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Prefeitura Municipal

9.4. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços

Não se aplica.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

Não se aplica

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto?

Não se aplica.

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico?

Não se aplica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:

R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)

11.2. Data da conclusão da formação de preço:

28 de outubro de 2025

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação 733– Natureza: 3.3.90.39.00 – Vínculo: 01.310.0000



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Prefeitura Municipal

13. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Não se aplica.

14. APROVAÇÃO

Sertãozinho – SP, 28 de outubro de 2025.



Carina A. de Faria Ferreira
Assistente Social CRESS 44.097 SP

Responsável pelas Funções de Gerenciamento de Serviços Sociais da Saúde



Renan Ramos Urizzi
Secretário Municipal da Saúde



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada fornecimento de curso de capacitação.

Risco 1	Conteúdo do curso	
Probabilidade Impacto	2 x 3 = 06	Dano potencial
		Curso desatualizado ou que não atendam as necessidades da atual equipe do Serviço Social da Saúde
Ação Preventiva		Responsável
Análise detalhada do conteúdo programático do curso.		Setor Requisitante
Ação de Contingência		Responsável
Exigir uma atualização do curso.		Setor Requisitante

Risco 2	Qualificação do instrutor	
Probabilidade Impacto	2 x 4 = 08	Dano potencial
		Capacitação inadequada, falta de didática para ministrar o curso.
Ação Preventiva		Responsável
Verificar detalhadamente o currículo do instrutor, sua biografia e sua experiência em ministrar curso.		Setor Requisitante
Ação de Contingência		Responsável
Interrupção do curso e avaliar a possibilidade de rescisão.		Setor requisitante

Risco 3		Cumprimento de agenda	
Probabilidade Impacto	2 x 4 = 08	Dano potencial	
		Não realização do curso por atraso ou impossibilidade de cumprimento da agenda	
Ação Preventiva		Responsável	
Definir o cronograma de realização com base na disponibilidade na agenda do instrutor e em horários acessíveis aos funcionários		Setor Requisitante	
Ação de Contingência		Responsável	
Possibilidade de remarcação do curso		Setor Requisitante e Contratado	



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Risco 4	Riscos estruturais	
Probabilidade Impacto	2 x 3 = 06	Dano potencial
		Local inadequado para ministrar o curso
Ação Preventiva		Responsável
Levantar o quantitativo de participantes, avaliar os locais disponíveis e sua disponibilidade, verificar a regularidade do local.		Setor Requisitante
Ação de Contingência		Responsável
Transferir o local de realização do curso		Setor Requisitante

Dados relevantes:

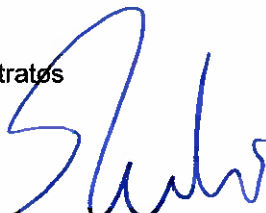
- Probabilidade (1-5): Avaliação da probabilidade de ocorrência do risco, onde 1 é baixa e 5 é alta.
- Impacto (1-5): Avaliação do impacto que o risco teria no projeto, onde 1 é baixo e 5 é alto.
- Nível de Risco (P x I): Multiplicação da probabilidade pelo impacto, que ajuda a priorizar os riscos.
- Estratégia de Mitigação: Ações que podem ser tomadas para reduzir a probabilidade ou o impacto do risco.

MAPA DE RISCOS

Após a identificação dos riscos e da combinação entre a escala de probabilidades e a escala de impacto de cada um deles, foram obtidos os níveis de risco (nível do risco = nível de probabilidade x nível de consequência). Os riscos estão demonstrados no Mapa de Riscos abaixo.

NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1	2	3	4	5
IMPACTO	1					
	2					
	3		R1 / R2			
	4		R2 / R3			
	5					

Nilton Cezar Takamoto
Responsável Núcleo de Suprimentos e Contratos


Renan Ramos Urizzi
Secretário Municipal de Saúde